



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2413/2025

Reconhece a Entidade CTG TREMPÉ DE AÇO como Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a entidade CTG TREMPÉ DE AÇO, portadora do CNPJ nº. 78602620/0001-98, localizada na Av. Thereza de Souza Carneiro, Vila dos Funcionários, CEP: 84990-000, Arapoti (PR).

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Luciano Ferreira da Silva.